



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “ad referendum” da Câmara de Graduação, no dia 31 de maio de 2010,

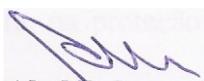
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE 38/2003 que refere-se ao projeto do **Curso de Graduação em Química**, do Departamento de Estudos Básicos e Instrumentais - DEBI.

- alterar a Carga horária do Curso de 3195/h para 3185/h;
- alteração do número total de créditos de 170 para 166 créditos.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2003, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Resolução 38/2003.

Vitória da Conquista, 31 de maio de 2010.



Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**